

ANO LETIVO 2020/2021

**ACESSO AOS VALES RELATIVOS AOS MANUAIS ESCOLARES:**

**A partir do dia 3 de agosto, para os alunos dos anos de escolaridade de
continuidade:**

1º Ciclo: 2º, 3º e 4º anos;

2º Ciclo: 6º ano;

3º Ciclo: 8º e 9º anos;

Secundário: 11º e 12º anos;

**A partir do dia 13 de agosto, para os alunos dos anos de escolaridade de início
de ciclo:**

1º Ciclo: 1º ano;

2º Ciclo: 5º ano;

3º Ciclo: 7º ano;

Secundário: 10º ano;

UMA INICIATIVA DE:



IGeFE

REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO



MANUAIS ESCOLARES

MEGA – Manuais Escolares GrAtuitos

Encarregados de Educação

Para beneficiar da entrega gratuita de manuais escolares os encarregados de educação terão de registar-se na plataforma www.manuaiscolares.pt.

No momento do seu primeiro acesso será pedido a confirmação do seu número de contribuinte, sendo obrigatório os encarregados de educação terem consigo os seus dados de acessos ao Portal das Finanças para que seja efetuada a sua validação.

Não os tendo e querendo usufruir da plataforma, os encarregados de educação deverão solicita-los no Portal das Finanças.

A partir da plataforma terão acesso aos dados escolares do(s) seu(s) educando(s), aos vouchers correspondentes aos seus manuais escolares e à lista das livrarias aderentes onde poderão ser feitos os levantamentos dos manuais escolares.

A validação para o levantamento de manuais escolares pressupõe a impressão dos vouchers ou a apresentação dos mesmos em formato digital.

Não havendo possibilidade para aceder à internet, o encarregado de educação deve dirigir-se à escola onde está matriculado o seu educando e solicitar os vouchers em papel.

Estão disponíveis um conjunto de FAQ's, que recomendamos que consulte.



Perguntas frequentes

Para Encarregados de Educação

Quando poderei ter acesso aos vales relativos aos manuais escolares do meu educando?

A partir do dia 3 de agosto, terá início a emissão de vales para os alunos dos anos de escolaridade de continuidade:

- 1º Ciclo - 2º, 3º e 4º anos;
- 2º Ciclo - 6º ano;
- 3º Ciclo - 8º e 9º anos;
- Secundário - 11º e 12º anos.

A partir do dia 13 de agosto, para os alunos dos anos de início de ciclo:

- 1º Ciclo: 1º ano;
- 2º Ciclo: 5º ano;
- 3º Ciclo: 7º ano;
- Secundário: 10º ano.

Em qualquer dos casos, deve aceder ao sítio www.manuaiscolares.pt e registar-se. Os vales só ficam disponíveis a partir do momento em que as escolas carreguem todos os dados necessários para a sua emissão.

É obrigatório o número de identificação fiscal (NIF) para aceder aos vales, através da APP Edu ou do sítio do MEGA?

Sim. Só com o preenchimento do NIF, na APP ou em www.manuaiscolares.pt, conseguirá aceder aos vales. No caso do NIF não estar registado na base de

dados da escola do seu educando, será necessário dirigir-se à escola para levantar os vales.

Qual o NIF que deve ser considerado?

O NIF do/a encarregado/a de educação. Por questões de segurança, este NIF é validado automaticamente, através do sítio da Autoridade Tributária.

O meu educando ainda não tem vales, como devo proceder?

Nesta situação, deve confirmar junto da escola:

- Se a turma do(a) educando(a) está constituída;
- Se o seu NIF se encontra corretamente associado ao(a) seu(sua) educando(a).

Já me registei no ano passado, mas esqueci-me da palavra-passe. Como devo proceder?

A partir do dia 3 de agosto, basta clicar no espaço "Recuperação da palavra-passe (password)". Ser-lhe-á enviada uma nova palavra-passe.

Quem fica responsável por guardar os vales?

A responsabilidade recai sobre o/a encarregado/a de educação.

Os alunos que frequentam as escolas privadas têm direito aos manuais escolares gratuitos?

São abrangidos pela gratuidade dos manuais escolares os alunos que frequentam a escolaridade obrigatória na rede pública do Ministério da Educação, e nos colégios particulares com contrato de associação.

Posso resgatar o mesmo vale mais do que uma vez?

Não. O vale é apenas resgatado/utilizado uma vez.

Podem os estabelecimentos de ensino cobrar algum valor pecuniário a encarregados/as de educação pela recolha presencial dos vales?

Não. Em momento algum pode haver lugar a cobrança de qualquer valor, pela disponibilização dos vales.

Tenho de devolver à escola os manuais que me foram entregues para poder usufruir dos vales no próximo ano letivo?

Não. Na sequência da aprovação do Orçamento Suplementar para 2020, no Parlamento, no dia 3 de julho, ficou “suspensa a obrigatoriedade de devolução dos manuais escolares gratuitos entregues no ano letivo 2019/2020, a fim de serem garantidas as condições para a recuperação das aprendizagens dos alunos”.

Assim sendo, a reutilização será retomada no ano letivo 2021/2022, nos moldes em que funcionou no ano letivo 2018/2019. Desta forma, no final do ano letivo 2020/2021, os manuais escolares devem ser devolvidos, em data e condições a especificar futuramente. A devolução terá de ser feita à escola onde o(s) aluno(s) estava(m) matriculado(s), no momento do resgate dos vales.

Em caso de transferência do meu educando, no decurso do ano letivo, para outra escola, tenho direito a manuais escolares gratuitos na escola de destino?

Não. Os manuais são garantidos uma única vez. Se na escola de destino os manuais forem os mesmos, o aluno poderá manter os manuais até ao final do ano letivo, devendo posteriormente devolvê-los à escola de origem.

Para Livrarias

Como me posso inscrever?

Se a livraria já tiver conta, ou seja, se já se tiver registada, será apenas solicitado envio de documentação comprovativa de atividade.

Se for a primeira vez que vai registar-se, ou seja, se não tiver conta, deverá inscrever-se, preenchendo todos os campos solicitados, no formulário de registo. Após a verificação de conformidade de todos os documentos, será aprovado o registo da livraria.

Quando serão emitidos os vales?

Os Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas estão a carregar os dados dos alunos para o ano letivo 2020/2021.

Os vales serão emitidos a partir de 3 de agosto para os alunos dos anos de escolaridade de continuidade:

- 2.º, 3.º e 4.º anos;

- 6.º ano;
- 8.º e 9.º anos;
- 11.º e 12.º anos.

Os vales relativos aos manuais dos anos de início de ciclo (1.º, 5.º, 7.º e 10.º anos) ficarão disponíveis a partir de 13 de agosto.

Que documentos devo enviar?

- Os empresários em nome individual devem enviar os seguintes documentos:

- Registo de início de atividade;
- Certidão de não dívida às finanças;
- Certidão de não dívidas à segurança social;
- Certidão de registo criminal pessoal.

- As empresas devem enviar os seguintes documentos:

- Certidão permanente comercial;
- Certidão de não dívida às finanças;
- Certidão de não dívida à segurança social;
- Certidão de registo criminal da empresa ou sociedade com a designação "Contratação pública";
- Certidão de registo criminal individual dos sócios responsáveis pela empresa.

A quem devo faturar?

Escolas Públicas:

No caso dos agrupamentos de escola/ escolas não agrupadas a fatura deve ser emitida ao Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P. (IGeFE, I.P.).

Os dados a constar da fatura são:

Número de Autorização de Faturação dado pelo IGeFE, I.P.

Número de contribuinte do IGeFE, I.P.: 600086631

Nome do IGeFE, I.P.: Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P.

Morada do IGeFE, I.P.: Avenida 24 de Julho, n.º 134, 3º/5º andar, 1399-029

Lisboa

Assinatura, com carimbo da empresa (quando aplicável)

Não é necessário o envio da fatura por correio para o IGeFE, I.P.

Colégios Particulares com contratos de associação:

No caso dos colégios particulares com contrato de associação a fatura deverá ser enviada para o respetivo colégio, à semelhança do ano transato.

Os dados a constar da fatura são:

Número de Autorização de Faturação dado pelo IGeFE, I.P.

Número de contribuinte do colégio

Nome/designação do colégio

Morada do colégio

Assinatura, com carimbo da empresa (quando aplicável)

Não é necessário o envio da fatura por correio para o IGeFE, I.P.

Qual a finalidade a colocar no registo criminal?

Certidão de registo criminal da empresa ou sociedade, com a finalidade de "Contratação Pública".